CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 0000901
Data: 17/05/2017 Horário: 08:31
Legislativo - IND 203/2017
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
LIDO EM PLENÁRIO
DATA 23/05/2017

INDICAÇÃO Nº 203 DE 2017

(Vereador César da Farmácia)

INDICA o envio de Projeto de Lei, que regulamenta o trânsito de veículos em faixa de pedestres, com a implantação do Projeto "Pé na Faixa", no Município de Gurupi.

Senhor Presidente,

Indico ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Gurupi-TO, Laurez da Rocha Moreira, o envio de Projeto de Lei, que regulamenta o trânsito de veículos em faixa de pedestres, com a implantação do Projeto "Pé na Faixa", no Município de Gurupi.

JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração dos nobres Vereadores desta Câmara Municipal de Gurupi, matéria que tem por finalidade regulamentar o trânsito de veículos em faixas de pedestres, instituindo o Programa Pé Na Faixa no Município de Gurupi na forma de Lei, o qual auxiliará a criar uma ação permanente de educação no trânsito, com o respeito aos pedestres que atravessam na faixa, e, consequentemente, melhorar a segurança no trânsito. Também ressalto que é necessário a realização de campanhas educativas visando a ampla divulgação do Programa pé na faixa. Além de estudos técnicos que visem avaliar as melhores localidades para a instalação das faixas do Programa, tendo em vista que isso evita a colocação de faixas em locais inapropriados e que impeçam que os motoristas, com receio de acidentes, respeitem a sinalização. Além disso, a colocação de redutores de velocidade antes das faixas ajudarão a obrigar os motoristas a reduzirem a velocidade, evitando acidentes fatais, assim como a sinalização anterior à faixa ajudará a avisar os motoristas sobre a proximidade do "Pé na Faixa". A faixa elevada, a qual deverá ser implantada de forma gradual, além de ajudar a reduzir a velocidade dos veículos, tem por finalidade permitir que o pedestre não necessite mudar o nível que se encontra, o que facilita a mobilidade de pessoas com necessidades especiais, restrições físicas, crianças e idosos, pois não mais será necessário descer ao nível da pista e depois retornar ao nível da calçada, é o motorista que é obrigado a diminuir a velocidade de seu veículo, pelo obstáculo que é colocado à sua frente.

Diante da importância do significado desta iniciativa, espero contar com o apoio dos ilustres Pares, no sentido de que seja aprovada a matéria proposta.

É a justificativa.

Gabinete do Vereador César da Farmácia, aos 16 dias do mês de Maio de 2017.

César da Farmácia
Vereador

Vereador CÉSAR DA FARMÁCIA
DEM